OFICIO N.....

LEI Nº 939, DE 11 DE AGÔSTO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal - Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a - seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Nc$-45,00 (quarenta e cinco - cruzeiros novos), para pagamento do imposto retido na fonte do sr Luiz Ponce do Amaral, referente a empreitada de obras e do sr. Benedito Antonio Bazzo, referente a carreto.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parcialmente a seguinte verba - do orçamento vigente:

§ 1º) - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Departamento de Obras
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal Çivil
A importancia de.....Nc$-45,00

ARTIGO 3º) - A cobertura do presente crédito será com os recursos da anulação parcial da dotação orçamentaria, de que trata o artigo 2º desta Lei, nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei - Federal nº 4.320.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 11 de Agôsto - de 1969.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 11 de Agôsto/1969.

Jose Thome
Secretario Geral

Registrada a Fls. 85 do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 11/08/1969

Benjamim Sposito
Escriturario da Secret.